DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 **Ano VI | Edição nº 1290** **Página 1 de 21**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Dispensas 12
Revogação / Anulação 13
Atas de registro de preço 15
Homologação / Adjudicação 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato Aditivo de n.º 082/2.024 – PA n° 372/2022 – TP 003/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA - Contratada: SERVALEN ENGENHARIA LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obra de pavimentação asfáltica da estrada do pesqueiro no bairro Vicente Nunes, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos do contrato de repasse n° 910903/2021/MDR/Caixa, assinado com a união federal, por intermédio do ministério do desenvolvimento regional, territorial e urbano – Termo de Referência – Anexo I. – Prorroga-se a vigência por mais 03 (três) meses, de 05 de janeiro de 2025 a 04 de abril de 2025. – Assinado em: 19/12/2.024 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

.....

Extrato de Contrato Aditivo de n.º 084/2.024 – MEM n° 3635/2024 – CE 009/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA - Contratada: SERVALEN ENGENHARIA LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ GERMANO DE FARIA – BAIRRO VICENTE NUNES – NAZARÉ PAULISTA/SP, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. – Valor: R$ 88.333,23 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). – Assinado em: 19/12/2.024 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*1º Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **104/2023**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa **RADIO CLIN - SERVICOS MEDICOS LTDA.***

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, portador do CPF/MF 281.982.998-82, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa RADIO CLIN - SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF 36.040.589/0001-07, com sede na R CRISTOVAO DE OLIVEIRA, 370 Bairro JARDIM NOVE DE JULHO em SAO PAULO / SP, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**".

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 104/2023 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 18/12/2024 até 17/12/2025.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme cláusula 10.b, da Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

Assinado por 5 pessoas: JULIANA SILVEIRA DE FREITAS, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO, FLÁVIA CHUFFI e LUCIENE APARECIDA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/0C5D-AB5B-AD9F-9B13 e informe o código 0C5D-AB5B-AD9F-9B13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir seu amplo ciência.

Nazaré Paulista, 17 de dezembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA SILVEIRA DE FREITAS
Data: 18/12/2024 15:31:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS PREFEITO MUNICIPAL	RADIO CLIN - SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 36.040.589/0001-07

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Assinado por 5 pessoas: JULIANA SILVEIRA DE FREITAS, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO, FLÁVIA CHUFFI e LUCIENE APARECIDA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/0C5D-AB5B-AD9F-9B13 e informe o código 0C5D-AB5B-AD9F-9B13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C5D-AB5B-AD9F-9B13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA SILVEIRA DE FREITAS (CPF 014.XXX.XXX-79) em 18/12/2024 15:31:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS (CPF 281.XXX.XXX-82) em 19/12/2024 13:59:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO (CPF 354.XXX.XXX-36) em 19/12/2024 14:45:04 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIA CHUFFI (CPF 187.XXX.XXX-81) em 19/12/2024 15:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 19/12/2024 15:25:58 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/0C5D-AB5B-AD9F-9B13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º** Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **006/2024**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa **R.F. GORY COMERCIAL LTDA.

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, portador do CPF/MF 281.982.998-82, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa R.F. GORY COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 10.372.062/0001-88, com sede na AV DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 5755 Bairro ERMELINO MATARAZZO em SAO PAULO / SP, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**".

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 006/2024 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 02/01/2015 até 01/01/2026.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme cláusula 10.b, da Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Regsitro de Preços ora prorrogada.

Assinado por 6 pessoas: RITA DE CASSIA DE MORAIS, ALINE MELO, DANIELA MATIAS ZANONI, ANDISSA BATELLI BURAKOVAS, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS e JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8C8F-2465-A623-3DB0 e informe o código 8C8F-2465-A623-3DB0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir seu amplo ciência.

Nazaré Paulista, 18 de dezembro de 2024

RITA DE CASSIA DE MORAIS:29545497858

Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA DE MORAIS:29545497858
Dados: 2024.12.19 08:20:01 -03'00'

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

R.F. GORY COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 10.372.062/0001-88

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Assinado por 6 pessoas: RITA DE CASSIA DE MORAIS, ALINE MELO, DANIELA MATIAS ZANONI, ANDISSA BATELLI BURAKOVAS, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS e JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8C8F-2465-A623-3DB0 e informe o código 8C8F-2465-A623-3DB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8C8F-2465-A623-3DB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RITA DE CASSIA DE MORAIS (CPF 295.XXX.XXX-58) em 19/12/2024 08:20:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALINE MELO (CPF 365.XXX.XXX-77) em 19/12/2024 09:55:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELA MATIAS ZANONI (CPF 301.XXX.XXX-75) em 19/12/2024 10:32:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDISSA BATELLI BURAKOVAS (CPF 344.XXX.XXX-08) em 19/12/2024 13:22:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS (CPF 281.XXX.XXX-82) em 19/12/2024 13:56:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO (CPF 354.XXX.XXX-36) em 19/12/2024 14:44:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8C8F-2465-A623-3DB0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º** Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **002/2024**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa **HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMEN.

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, portador do CPF/MF 281.982.998-82, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMEN, CNPJ/MF 24.657.970/0001-22, com sede na R MARCOS LUIS SPOSARO, 32, ******** , Bairro NOVA PETROPOLIS em São Bernardo do Camp / SP, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**".

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 002/2024 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 02/01/2025 até 01/01/2026.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme cláusula 10.b, da Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO MARTINUCI, ANDISSA BATELLI BURAKOVAS, ALINE MELO, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS e JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5B7A-738F-3280-63C3 e informe o código 5B7A-738F-3280-63C3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir seu amplo ciência.

Nazaré Paulista, 18 de dezembro de 2024

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS	HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMEN
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ nº 24.657.970/0001-22

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Assinado por 5 pessoas: ROBERTO MARTINUCI, ANDISSA BATELLI BURAKOVAS, ALINE MELO, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS e JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5B7A-738F-3280-63C3 e informe o código 5B7A-738F-3280-63C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B7A-738F-3280-63C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIME (CNPJ 24.657.970/0001-22) VIA PORTADOR ROBERTO MARTINUCI (CPF 107.XXX.XXX-81) em 18/12/2024 16:18:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDISSA BATELLI BURAKOVAS (CPF 344.XXX.XXX-08) em 19/12/2024 07:32:30 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALINE MELO (CPF 365.XXX.XXX-77) em 19/12/2024 09:52:45 (GMT-03:00)
Papel: Fiscal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS (CPF 281.XXX.XXX-82) em 19/12/2024 13:59:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO (CPF 354.XXX.XXX-36) em 19/12/2024 14:48:26 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/5B7A-738F-3280-63C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2024.

Dispensa de Licitação nº 040/2024.

Aos dias 04 de dezembro de2024, encerrou o prazo para recebimento de proposta da Dispensa n° 040/2024. Apresentaram documentos de habilitação e proposta as empresas 54.519.816 VIVIANE DOMINGUES REIS DA SILVA, CNPJ n° 54.519.816/0001-55 e 22.799.541 MAYARA AKEMI NAGASAWA, CNPJ n° 22.799.541/0001-64. A empresa 54.519.816 VIVIANE DOMINGUES REIS DA SILVA apresentou a melhor proposta no valor de R$ 23.200,00. Após análise, verificou-se que a empresa não havia apresentado toda a documentação solicitada no edital, desta forma foi aberto prazo para regularização da documentação, que não foi cumprido, levando a sua inabilitação. Com a inabilitação da primeira colocada, analisamos a documentação da segunda colocada a empresa 22.799.541 MAYARA AKEMI NAGASAWA, que apresentou proposta no valor de R$ 24.000,00, após análise verificou-se a falta de documentação solicitada no edital e desta forma foi aberto prazo para regularização, porém não foi cumprido, levando também a sua inabilitação.

Diante o exposto, declaramos a Dispensa 040/2024 como FRACASSADA.

Publique-se

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Memorando n.º 205/2024

Pregão Eletrônico n.º 013/2024

Objeto: Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de novas extensões, manutenções preventivas e corretivas nas vias públicas do Município de Nazaré Paulista/SP em conformidade com o Termo de Referência- Anexo I.

Assunto: DECISÃO SOBRE PEDIDO DE REVOGAÇÃO

Trata-se dos argumentos exibidos pelo Departamento de Obras e Serviços que sugeri a revogação do processo licitatório Pregão Eletrônico 013/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de novas extensões, manutenções preventivas e corretivas nas vias públicas do Município de Nazaré Paulista/SP em conformidade com o Termo de Referência- Anexo I.

Em observancia ao artigo 3, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, que assegura a prévia manifestação dos interessados e tendo em vista que o certame não teve sessão, nem vencedor, nem foi homologado, não há óbice para sua revogação.

Nos termos do artigo 71, II, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 e ante os fundamentos e argumentos expendidos nos autos do processo em epígrafe, o qual adoto como razões de decidir, **DETERMINO** a revogação do pregão em epígrafe, encaminhe-se ao setor competente para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE.

Nazaré Paulista, 19 de dezembro de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8E44-A529-651D-2BB3 e informe o código 8E44-A529-651D-2BB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8E44-A529-651D-2BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS (CPF 281.XXX.XXX-82) em 19/12/2024 13:56:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8E44-A529-651D-2BB3

Atas de registro de preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 106/2023 – **5ª Publicação**
MEMORANDO: 355/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES CUNHA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para manutenção de espaços públicos

No dia 13 de dezembro de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item	4002 Código	TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES CUNHA LTDA CNPJ: 05.795.044/0001-79 RUA JOAQUIM GALHARDO, 85 - CENTRO, Nazaré Paulista - SP, CEP: 12960-000 Telefone: 1199585378Fax: 11 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	025.065.023	CAMINHAO MUNCK 3 TONELADAS CAMINHAO MUNCK 3 TONELADAS Marca: Ford	HR	40	180,00	7.200,00
4	025.065.026	CAMINHAO CARROCEIRA EM MADEIRA CAP. ATÉ 8 TONELADAS CAMINHAO CARROCEIRA EM MADEIRA CAP. ATÉ 8 TONELADAS Marca: Mercedes benz15-13	HR	160	220,00	35.200,00
5	025.065.027	CAMINHAO BASCULANTE CAÇAMBA MINÉRIO CAP. 8,0M³ CAMINHAO BASCULANTE CAÇAMBA MINÉRIO CAP. 8,0M³ Marca: Mercedes benz28-31	HR	160	260,00	41.600,00
6	025.065.028	CAMINHAO BASCULANTE DIESEL CAP. 5 M³ CAMINHAO BASCULANTE DIESEL CAP. 5 M³	HR	160	200,00	32.000,00

		Marca: Mercedes benz13-13				
12	025.065.034	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 100HP ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 100HP - 74KW Marca: Komatsu pc 200	HR	160	490,00	78.400,00
15	025.065.037	RETROESCAVADEIRA CAP. DE 077M³ RETROESCAVADEIRA CAP. DE 077M³ - COND D. Marca: Case 580 Nextendahoe	HR	160	150,00	24.000,00
		Total do Proponente				218.400,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/12/2023
Prazo de entrega: Até 48 (quarenta e oito) horas, após o pedido.
Pagamento: Conforme edital.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. OÓRGÃOPARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156,§ 2°, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5° da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 20 de dezembro de 2024

_____	_____
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS	TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES CUNHA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ nº 05.795.044/0001-79

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MEMORANDO: 7998/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA A EXECUÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA PARA ATENDER O NOVO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA JOÃO DE PASSOS Nº 55 - CENTRO NAZARÉ PAULISTA/SP. MEMORANDO Nº 7998/2024 1DOC.

O Prefeito, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve **adjudicar** o objeto e **homologar** a presente licitação nos termos que seguem:

Item	5772 Lote	MULTI ENERGIA - INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME CNPJ: 10.671.755/0001-71 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução do Posto de Transformação de 150 KVA		82.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 025.003.175	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR Engenharia	UN 82.000,00	1 82.000,00
		Total do Proponente		82.000,00

Valor total: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

NAZARÉ PAULISTA, 19 de dezembro de 2024

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL